



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



REQUERIMENTO Nº 32, de 02 de maio de 2022.

**"Objetiva o fornecimento de informações sobre a
fixação de cópia da Lei nº 14.254/2021 nos murais
de prédios públicos."**

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, REQUER que após a tramitação regimental, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo remeta a esta Casa de Leis dentro do prazo legal estipulado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal o pedido de informação abaixo descrito:

Existe a possibilidade de fixação da Lei nº 14.254/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou transtorno de déficit de atenção, com hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, nos murais de prédios públicos, principalmente nas escolas e creches do município de Santo Antônio da Alegria?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



JUSTIFICATIVA

Existe a necessidade de que o sistema funcional público ser ágil, mas por outro lado é necessário que o contingente se faça acompanhar de eficiência, eficácia, de produtividade e de qualidade. Diante destas prerrogativas citadas esta proposição busca fazer com que o Poder Legislativo não permaneça no descaso na questão da fiscalização, eximindo-se assim da convivência com o Poder Executivo em matérias de interesse público.

Assim, é dever de todo vereador, como representante legítimo do povo e amparado em dispositivos constitucionais e legais, tomar conhecimento da administração pública. Nesse caso, requeiro informações para melhor transparência administrativa e prestação de contas aos nobres *edis* e população alegriense, que solicitam tal informação.

A fixação da referida lei em prédios públicos é relevante, dada a necessidade de tratamento diferenciado e adequado aos educandos com dislexia ou transtorno de déficit de atenção, ou outros transtornos de aprendizagem, e da conscientização da população em geral sobre tais condições, de modo a facilitar a integração de todos na sociedade, sem qualquer preconceito.

Certa de que o pedido se reveste de interesse público, aguardo a aprovação em plenário.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 02 de

maio de 2022.

ENCAMINHE-SE
EM 3/5/22
PRESIDENTE


Daniela Vieira Mazzo Ribeiro

Vereadora

Aprovação em Discussão
e Votação Única
3/5/22